

=LEI Nº 876, DE 17 DE AGOSTO DE 1.982=

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 801, de 10/04/81".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO,

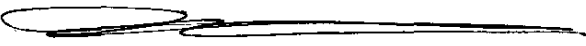
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 801, de 10 de A
bril de 1.981, passa a vigorar com a seguinte redação :-

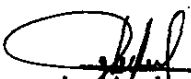
"É concedida em caráter excepcional, uma pensão mensal, a servidora aposentada CLAUDINA SILVANA BONFIM, equivalente à diferença a menor entre o salário pago pela Prefeitura Municipal à função de serviços braçais, exercido pelo sexo feminino, e o benefício concedido pelo I.N.P.S., na espécie de aposentadoria por invalidez, com a finalidade de proporcionar a aposentada um benefício equitativo com o salário mínimo".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE AGOSTO DE 1.982.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Sergio Luiz Galvani
Diretor do Serviço de Administração